



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Divisão de Correição, Avaliação e Apuração Disciplinar**

**PORTARIA Nº 1.064, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

**A CORREGEDORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 38, do Regimento Interno do TJRN, de 09 de setembro de 2008, o art. 24, da LCE 165, de 28 de abril de 1999 e, ainda, o art. 14 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, de 09 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal, que determina a busca permanente do aperfeiçoamento das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO as metas de nivelamento estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO os critérios objetivos para fins de seleção das unidades a serem correicionadas, determinados pelo Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (CGJ/RN), de 09 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CNJ.

CONSIDERANDO Decisão do CNJ constante no Processo nº 0006082-47.2018.2.00.0000, PAV nº121972018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar inspeção judicial abaixo relacionada:

COMARCA	VARA JUDICIAL	PERÍODO
NATAL	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	22/10/18 a 01/11/18

**Art. 2º.** Os trabalhos serão realizados, com início às 08h do dia 22/10/18 (segunda-feira), e término às 17h do dia 01/11/18 (quinta-feira), devendo a Seção de Correição e Fiscalização Judicial e Extrajudicial adotar as seguintes providências:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PODER JUDICIÁRIO

### CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### Divisão de Correição, Avaliação e Apuração Disciplinar

I – expedir edital para ciência dos advogados, autoridades relacionadas com os serviços a serem corrigidos e público em geral;

II – oficiar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Procurador Geral de Justiça do Estado, ao Defensor Público Geral e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do RN, informando-lhes acerca das citadas Correições;

III – oficiar ao Juiz de Direito da referida unidade judicial, comunicando-lhes a realização da mencionada inspeção e que este diligencie no sentido de:

a) Oficiar aos membros do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual, que atuam na respectiva unidade, informando-lhes acerca da correição;

b) Convocar para o ato de abertura e acompanhamento dos trabalhos de inspeção todos os servidores lotados na respectiva unidade;

c) Determinar a ampla divulgação da inspeção, observados os costumes locais.

§1º As atividades da Secretaria da Vara inspecionada serão suspensas, inclusive com a suspensão de prazos judiciais e processuais, devendo serem cobrados os autos com carga a Advogados, Defensores, representantes do Ministério Público e outros.

§2º Caso a inspeção seja finalizada antes do prazo de término estipulado nesta Portaria, as atividades da unidade deverão ser retomadas normalmente;

§3º Nos dias da inspeção, não será possível a realização de carga de processos pelas partes, bem como a realização das audiências porventura designadas.

**Art. 3º.** Durante a instalação dos trabalhos, os eventuais pedidos de providências relacionados a irregularidade e morosidade na tramitação de processos ou no cumprimento de atos processuais, dentre outros, bem com as sugestões sobre os referidos serviços, deverão ser formulados, por escrito, ao Secretário da Correição.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Maria Zeneide Bezerra**

**Corregedora Geral de Justiça/TJRN**